

PREGÃO ELETRÔNICO NACIONAL NF 0837-25

SERVIÇOS DE REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS IP MPLS PARA USINA HIDRELÉTRICA DE ITAIPU (UHI) E SEUS ESCRITÓRIOS LOCALIZADOS EM SANTA HELENA-PR, GUAÍRA-PR, CASCAVEL-PR; BRASÍLIA - DF E SÃO PAULO - SP.

ADITAMENTO 2

- I) Em conformidade com o disposto no subitem 2.6.2 do Caderno de Bases e Condições (CBC) do Pregão Eletrônico Nacional NF 0837-25, a ITAIPU, responde perguntas realizadas por empresas interessadas nesta licitação:

PERGUNTA 1

(a) 1.9.7.A CONTRATADA deverá apresentar provas, como diagramas e topologias de sua rede, comprovando que a mesma apresenta Alta Disponibilidade, preferencialmente com rotas redundantes entre o ponto de presença da operadora e o endereço de instalação da ITAIPU. Deverá também comprovar o nível em que ocorre a implementação do serviço MPLS, fornecendo, de modo auxiliar, plantas com o desenho da rede IP/MPLS que atende à ITAIPU

(b) 1.9.7.2. A CONTRATADA deverá realizar semestralmente testes sobre a rede MPLS, Intrinsecamente sobre os Links redundantes, verificando a convergência sobre os principais, devendo estes ser acompanhados e atestados pela ITAIPU.

Entendemos que todos os circuitos deverão ser entregues com links redundantes, está correto nosso entendimento?

RESPOSTA

(a) Preferencialmente a operadora deverá ter links redundantes até seu DG, garantindo redundância em caso de falha, porém não é obrigatório.

(b) Entendimento incorreto. Não será necessário link redundante no local. Favor reportar-se ao item II, letra “a” deste aditamento.

PERGUNTA 2

Em atenção ao Anexo I - Especificações Técnicas, item 1.11.6, referente às funcionalidades exigidas no Portal de Gerência via Internet, submetemos à consideração da comissão os seguintes esclarecimentos, com base na leitura técnica dos requisitos e nas capacidades atualmente integradas à nossa solução:

Item (f): Visão técnica da topologia da rede com o status operacional de cada circuito Nosso entendimento é que o objetivo principal deste item é garantir monitoramento contínuo da disponibilidade dos links, com visibilidade clara sobre falhas e instabilidades por circuito. A solução que adotamos oferece visões individualizadas por circuito, com dados de disponibilidade, alarmes e relatórios detalhados, ainda que não utilize uma representação gráfica topológico padrão. Assim, entendemos que a exigência pode ser atendida com visões técnicas em dashboards e relatórios, permitindo a mesma gestão e rastreabilidade esperada pela ITAIPU.

Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA

Entendimento Correto.

PERGUNTA 3

Item (g): Gestão de configuração e inventário dos CPEs Nosso entendimento é que o item contempla tanto a visibilidade dos ativos (inventário) quanto a capacidade de gerenciar sua configuração de forma segura. Atualmente, o inventário completo dos CPEs está disponível em nossa solução, com integração aos sistemas de suporte. A gestão de configuração é feita por meio de acesso remoto seguro (SSHv2 e HTTPS), fora do Portal, mas com controle de acesso,

logs e rastreabilidade total. Diante disso, entendemos que o requisito pode ser considerado atendido por meio dessa abordagem técnica, que mantém a integridade, segurança e auditabilidade da operação, ainda que distribuída. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA

Entendimento Correto.

PERGUNTA 4

PRAZO PARA INSTALAÇÃO DOS LINKS

O item 1.3 do Anexo I - Especificações Técnicas, cita que “A CONTRATADA deverá realizar a instalação dos links e respectivas ativações em até 60 (sessenta) dias contados a partir da data estabelecida por ITAIPU.”

É de nosso entendimento que caso a Proponente Vencedora não seja a atual fornecedora dos serviços à Contratante, o prazo de 60 (sessenta) dias tende a ser insuficiente, devido a necessidade de fornecimento de roteadores, configurações dos serviços e instalações do cabeamento em vias públicas, dependendo de aprovação da concessionária de energia elétrica para a utilização dos postes. Tendo em vista o objetivo da economicidade perseguido pela Administração Pública e a intenção e comprometimento dos licitantes no sentido de instalar e fornecer os serviços objetos desta licitação no prazo estabelecido, vimos solicitar seja dilatado o prazo para até 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, do Contrato assinado pela Contratante.

Nossa solicitação será acatada?

RESPOSTA

Pedido Indeferido. O término do contrato atual se dará em 01/02/2026. Logo a vencedora deste certame possui tempo hábil para realizações de parte das atividades fora das dependências da ITAIPU. Para instalação e configuração nos escritórios da ITAIPU, o prazo de 60 dias é suficiente.

PERGUNTA 5

MUDANÇA DE ENDEREÇO

O item 1.8.4 do Anexo I - Especificações Técnicas cita que “Caso seja solicitado pela ITAIPU eventuais mudanças de endereço dos Links contratados e tenha viabilidade técnica para tal, dentro do mesmo perímetro urbano, não poderão representar custos adicionais para ITAIPU.”

É de nosso entendimento que em casos de alteração de endereços dos circuitos, a Contratada terá que realizar as atividades similares à instalação de um novo circuito, contemplando a elaboração de projeto de implantação de rede para o novo endereço, obtenção de licença da concessionária de energia elétrica para utilização dos postes de iluminação pública, configuração e instalação dos equipamentos e testes para validação do funcionamento. Ante ao exposto, solicitamos a dilatação do prazo para até 90 (noventa) dias após a solicitação para alteração de endereço por parte da Contratante, caso haja viabilidade técnico financeira para atendimento ao novo endereço. Caso não haja viabilidade para alteração para o novo endereço, a Contratada formalizará a impossibilidade de atendimento à Contratante.

Nossa solicitação será acatada?

RESPOSTA

Pedido Indeferido. A ITAIPU reconhece que o processo de alteração de endereço pode envolver etapas complexas e demandar tempo, tais como elaboração de projeto, obtenção de licenças, instalação e testes. No entanto, o prazo necessário para a migração, quando aplicável, será definido em comum acordo entre as partes, considerando as particularidades de cada situação. Assim, não se acolhe a solicitação de fixação prévia de prazo de 90 (noventa) dias.

PERGUNTA 6

DIAGRAMAS E TOPOLOGIA DE REDE

O item 1.9.7 do Anexo I - Especificações Técnicas e subitens citam que “1.9.7. A CONTRATADA deverá apresentar provas, como diagramas e topologias de sua rede, comprovando que a mesma

apresenta Alta Disponibilidade, preferencialmente com rotas redundantes entre o ponto de presença da operadora e o endereço de instalação da ITAIPU. Deverá também comprovar o nível em que ocorre a implementação do serviço MPLS, fornecendo, de modo auxiliar, plantas com o desenho da rede IP/MPLS que atende à ITAIPU. Sugestão abaixo:”

“1.9.7.1. A CONTRATADA deverá apresentar entre o primeiro e quinto dia útil do mês subsequente à realização dos serviços o Relatório de Disponibilidade por Link contratado e apresentação da planilha Prévia de Faturamento para aprovação do gestor da ITAIPU. Na Planilha Prévia de Faturamento deverá constar em caso de valores inferiores a 99,4% de disponibilidade em algum Link marcado pelo aviso/registro da ITAIPU para a CONTRATADA. O término do período será efetivado pelo retorno/aviso da CONTRATADA, somado a confirmação pela ITAIPU, que o problema foi solucionado. O tempo também será considerado quando a CONTRATADA comunicar à ITAIPU, o que ocorrer primeiro. O valor será descontado da respectiva Proposta Comercial. O abatimento corresponde ao serviço não entregue. O referido abatimento não exime a CONTRATADA das Penalidades previstas para este contrato.” (Grifo nosso)

“1.9.7.2. A CONTRATADA deverá realizar semestralmente testes sobre a rede MPLS, intrinsecamente sobre os Links redundantes, verificando a convergência sobre os principais, devendo estes ser acompanhados e atestados pela ITAIPU.” (Grifo nosso)

a) Entendemos que, caso a Contratada disponibilize no Portal de Gerenciamento (WEB) as informações sobre a Disponibilidade por Link, de forma que a Contratante tenha acesso a estas informações, não será necessário a Contratada elaborar e apresentar mensalmente o “Relatório de Disponibilidade por Link”.

Nosso entendimento está correto?

b) É de nosso entendimento que os links a serem fornecidos pela Contratada poderão ser lineares, ou seja, com um cabo ótico único entre o backbone utilizado pela Contratada e os endereços da Contratante, sem que haja rotas redundantes. Ante ao exposto, entendemos que não cabe realização de testes pela Contratada de testes dos links redundantes.

Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA

a) Entendimento Correto.

b) Entendimento Correto. Ademais, favor reportar-se a resposta da pergunta 1.

PERGUNTA 7

4- PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO - ARMAZENAMENTO

O item 1.11.8 do Anexo I - Especificações Técnicas, cita “O período de armazenamento dos relatórios no Portal será de 24 (vinte e quatro) meses.”

Devido à questão de padronização do Portal de Gerenciamento fornecido pela Oi, solicitamos que o período de armazenamento dos relatórios exigido no item supra seja alterado de 24 (vinte e quatro) meses para 06 (seis) meses. Esclarecemos que o Portal de Gerenciamento fornecido pela Oi permite a exportação dos relatórios em arquivos, de forma que a Contratante consiga extrair estes relatórios com o histórico de até 06 (seis) meses e armazená-los (em estrutura da Contratante) para que a ITAIPU BINACIONAL tenha armazenados estes relatórios por 24 meses ou o tempo que a Contratante necessite.

Nossa solicitação será acatada?

RESPOSTA

Pedido deferido. Favor reportar-se ao item II letra “b” deste aditamento.

PERGUNTA 8

5- SUBCONTRATAÇÃO

O item 13 e subitens do Anexo IV - Minuta de Autorização de Serviço citam que:

“13.1 A presente AS não poderá ser cedida, transferida ou dada em garantia. Qualquer subcontratação será sempre parcial, limitada a 30% (trinta) por cento do valor desta AS e dependerá de prévia e escrita aprovação da ITAIPU.

13.1.1 Na consecução desta AS somente poderão ser objeto de subcontratação os serviços de última milha dos enlaces.

13.1.2 A subcontratação não resultará em alteração da responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto desta AS, sendo inclusive solidária e diretamente responsável perante a ITAIPU ou a terceiros por toda ação ou omissão de suas subcontratadas.

13.1.3 Nenhum vínculo contratual estabelecer-se-á entre a ITAIPU e eventuais subcontratadas.”

Observamos que as especificações apresentadas são omissas quanto a possibilidade **de uso do instrumento de Exploração Industrial e/ou Redes Neutras por parte da Contratada**. É importante sinalizar que tais instrumentos são amplamente utilizados pelas operadoras de serviços de telecomunicações sendo esse instrumento aprovado pela agência reguladora ANATEL. Tal instrumento é utilizado inclusive para fins de contratação entre as empresas do mesmo Grupo Econômico ou Empresas Afiliadas. Assim, para não termos limitações de participação de fornecedores para o processo pedimos a readequação do texto que trata do tema de subcontratação de forma a prever tal instrumento. Abaixo uma sugestão de redação para referência das especificações técnicas:

“Será admitida a utilização de atendimento em last mile e redes neutra na composição da solução de conectividade, tendo a contratada total responsabilidade no cumprimento dos índices de qualidade técnica e atendimento aos IMR definidos neste termo de referência.”

Nossa solicitação será acatada?

RESPOSTA

Pedido Indeferido. A solicitação de inclusão do uso de redes neutras ou de instrumentos de exploração industrial não será acatada, uma vez que o item 13 e seus subitens do Anexo IV - Minuta de Autorização de Serviço estabelecem de forma clara que qualquer subcontratação deverá ser parcial, limitada a 30% do valor da AS, e restrita exclusivamente aos serviços de última milha dos enlaces, mediante prévia e expressa autorização da ITAIPU.

Embora a utilização de redes neutras seja prática comum no setor de telecomunicações, sua definição é abrangente e imprecisa, especialmente quanto aos limites entre as responsabilidades técnicas, operacionais e contratuais. Nesse contexto, não se enquadra nos critérios definidos para subcontratação nesta contratação específica.

Dessa forma, permanece vigente a diretriz de que somente os serviços de última milha dos enlaces poderão ser objeto de subcontratação, nos termos do edital.

PERGUNTA 9

FATURAMENTO

A cláusula 9 do Anexo IV (Minuta de Autorização de Serviço), menciona que “O pagamento pelos serviços e/ou fornecimentos aprovados pela ITAIPU será efetuado aos 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de registro da solicitação de pagamento no Portal de Pagamentos da Itaipu Binacional (PPIB), condicionado ao correto preenchimento da solicitação de pagamento e da nota fiscal ou equivalente.”

Solicitamos que as Notas Fiscais referentes aos serviços prestados possam ser disponibilizadas pela Contratada em Portal Web e com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data de vencimento.

Nossa solicitação será acatada?

RESPOSTA

Pedido indeferido, trata-se de um prazo normativo e usual em licitações desta natureza na ITAIPU.

PERGUNTA 10

1.9.7. A CONTRATADA deverá apresentar provas, como diagramas e topologias de sua rede, comprovando que a mesma apresenta Alta Disponibilidade, preferencialmente com rotas redundantes entre o ponto de presença da operadora e o endereço de instalação da ITAIPU.

Deverá também comprovar o nível em que ocorre a implementação do serviço MPLS, fornecendo, de modo auxiliar, plantas com o desenho da rede IP/MPLS que atende à ITAIPU. Questionamento:

Com respeito ao item 1.9.7., entendemos que o termo "Alta Disponibilidade, preferencialmente com rotas redundantes" somente é aplicável, caso a Contratada não atenda aos níveis de "Disponibilidade por link $\geq 99,4\%$ ", conforme parâmetros definidos na especificação dos serviços. Isto é, desde que a operadora cumpra o nível de serviço $\geq 99,4\%$ para a disponibilidade do link com a solução ofertada, não é requisito obrigatório a alta disponibilidade (rotas redundantes). Solicitamos confirmar nosso entendimento.

RESPOSTA

Favor reportar-se a resposta da pergunta 1.

PERGUNTA 11

1.10.2.2. O acesso físico interno (conexão entre o equipamento de comunicação de dados da CONTRATADA instalado nas dependências da CONTRATANTE e a rede desta), deverá ser formado por 1 (um) ou mais enlases Gigabit Ethernet 1000BASE-TX (IEEE 802.3ab). A exclusivo critério da CONTRATANTE, é permitido o uso de tecnologias alternativas, tais como Gigabit Ethernet 1000BASE-SX (IEEE 802.3z), 10 Gigabit Ethernet 10GBASE-SR (IEEE 802.3ae), agregação via EtherChannel, etc.

Questionamento: Entendemos que, conforme item 1.10.2.2., não é requisito obrigatório o fornecimento de equipamentos com interfaces 10GBASE-SR (IEEE 802.3ae), visto que os links MPLS contratados são de velocidade de 100Mbps. Portanto, o atendimento através de interfaces 1000BASE-TX (IEEE 802.3ab) já atende aos requisitos de interface e velocidade necessária solicitadas para o cumprimento do objeto do certame. Solicitamos confirmar nosso entendimento.

RESPOSTA

Entendimento correto.

II) Em conformidade com o disposto no subitem 2.6.2 do Caderno de Bases e Condições (CBC) do Pregão Eletrônico Nacional NF 0837-25, a ITAIPU:

a) Exclui o subitem 1.9.7.2 das Especificações Técnicas - Anexo I do CBC.

b) Altera o subitem 1.11.8 das Especificações Técnicas - Anexo I do CBC, para:

"1.11.8 - O período de armazenamento dos relatórios no Portal será de 6 (seis) meses."

c) face às alterações acima, disponibiliza nova versão das Especificações Técnicas - Anexo I do CBC, com ajustes efetuados na cor azul.

III) Permanecem inalteradas as demais condições contidas no CBC do Pregão Eletrônico Nacional NF 0837-25.

Emitido por: Divisão de Suporte Técnico

Data de emissão: 17 de julho de 2025